



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

LEI N° 7.712, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Define o perímetro e logradouros que compõem o Bairro Morada da Serra.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Bairro Morada da Serra, desta cidade, tem início partindo do cruzamento da MGT 354 confluência com a Avenida Afonso Queiroz, seguindo por esta Avenida até confluência com Avenida Maria de Lourdes Queiroz Pereira, volvendo a direita e seguindo por esta Avenida até confluência com a Rua Ailton de Melo Borges, volvendo a direita e seguindo por esta Rua até confluência com a Rua 26, volvendo a esquerda num ângulo de 77°39'49" e seguindo reto até a Rua Agostinho Rodrigues Galvão confluência com a Rua Vereador Olegário Caetano Porto, seguindo por esta até o final da Rua, volvendo a direita num ângulo de 67°, percorrendo uma distância aproximadamente de 712,00m, volvendo a direita num ângulo de 60°, percorrendo uma distância aproximadamente de 122,00m até a MGT 354, volvendo a direita e seguindo por esta MGT 354 até o ponto de partida.

Parágrafo único. Compõem o bairro de que trata o *caput* os seguintes logradouros: Avenida Afonso Queiroz (entre a MGT 354 e a Avenida Maria de Lourdes Queiroz Pereira); Avenida Maria de Lourdes Queiroz Pereira (entre Avenida Afonso Queiroz e Rua Ailton de Melo Borges); Rua Lauro Cândido de Oliveira (entre a Rua 7 e Rua 36); Rua Pedro Ferreira da Silva (entre a Rua 7 e a Avenida Fausto José Luciano); Rua Roberta Pereira Silva (entre a Rua 8 e a Avenida Fausto José Luciano); Rua Ari Barbosa (entre a Rua Luiz de Santa Teresinha e a Avenida Fausto José Luciano); Rua Dona Vinca (entre a Avenida Afonso Queiroz e final da Rua Dona Vinca); Rua Gonzaguinha (entre a Avenida Afonso Queiroz e Avenida Fausto José Luciano); Avenida Acir de Matos (entre a Avenida Afonso Queiroz e a Rua 39); Rua Francisca Carolina de Jesus (entre a Avenida Afonso Queiroz e a Rua Leandro Bispo da Costa); Rua 16 (entre a Avenida Afonso Queiroz e a Rua Leandro Bispo da Costa); Rua Paulo Rodrigues Campos (entre a Avenida Afonso Queiroz e Avenida Fausto José Luciano); Rua Orlando Caixeta da Silva); Rua João Custódio Sobrinho (entre a Avenida Afonso Queiroz e Avenida Fausto José Luciano); Rua Almerindo José da Silva (entre a Avenida Afonso Queiroz e Avenida Fausto José Luciano); Rua Custódio Sobrinho (entre a Avenida Afonso Queiroz e Rua Amâncio do Deco); Rua João Corrêa da Silva (entre a Avenida Afonso Queiroz e Rua Amâncio do Deco); Rua Henfil (entre a Avenida Afonso Queiroz e Rua Amâncio do Deco); Rua João Corrêa da Silva); Rua Luiz de Santa Teresinha (entre a Rua Henfil e a Rua Lauro Cândido de Oliveira); Avenida Fausto José Luciano (entre a Avenida Maria de Lourdes Queiroz Pereira e a Rua Lauro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Cândido de Oliveira); Rua Leandro Bispo da Costa (entre a Rua Amâncio do Deco e a Avenida Acir de Matos); Rua Vicente Mendonça de Lima (entre a Rua Anicésio Fernandes de Amorim Neto e a Avenida Fausto José Luciano); Rua Sebastião Simão da Mota (entre a Rua Anicésio Fernandes de Amorim Neto e a Rua Lauro Cândido de Oliveira); Rua Samuel Simão da Silva (entre a Rua Anicésio Fernandes de Amorim Neto e a Rua Lauro Cândido de Oliveira); Rua José Maria da Silva (entre a Rua Anicésio Fernandes de Amorim Neto e a Rua Lauro Cândido de Oliveira); Rua Lair de Donato Alves (entre a Rua Anicésio Fernandes de Amorim Neto e a Rua Lauro Cândido de Oliveira); Rua Alencar Mendes (entre a 39 e a Rua Lauro Cândido de Oliveira); Rua André Otaviano de Carvalho (entre a 32 e a Rua Lauro Cândido de Oliveira); Rua Walmir Severino (entre a Rua Alencar Mendes e a Rua Lauro Cândido de Oliveira); Rua 35 (entre a Rua Alencar Mendes e a Rua Lauro Cândido de Oliveira); Rua 36 (entre a Rua Alencar Mendes e a Rua Lauro Cândido de Oliveira); Rua 35 (entre a Rua Alencar Mendes e a Rua Lauro Cândido de Oliveira); Rua 37 (entre a Rua Alencar Mendes e a Avenida Acir de Matos); Rua 39 (entre a Rua Alencar Mendes e a Avenida Acir de Matos); Rua Anicésio Fernandes de Amorim Neto (entre a Rua Vicente Mendonça de Lima e a Rua Lair de Donato Alves); Rua 8 (entre a Rua Vicente Mendonça de Lima e a Rua Lair de Donato Alves); Rua Amâncio do Deco (entre a Avenida Maria de Lourdes Queiroz Pereira e a Rua Vicente Mendonça de Lima).

Art. 2º Caso ocorra a abertura de novas vias públicas e praças, os logradouros que surgirem dentro do perímetro definido nesta Lei farão parte do mesmo bairro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 11 de março de 2019, 131º ano da República e 151º ano do Município.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal